



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público o **Processo Licitatório nº 67/2025**, realizando licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decretos Municipais nº 007/2023 e 039/2023, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 30/06/2025 às 10h00min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 07/07/2025 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 07/07/2025 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 10/07/2025 às 10h00min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 10/07/2025 às 10h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo em geral, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Só poderão participar deste Pregão, as empresas que estejam localizadas nas Mesorregiões do Decreto Municipal nº 007/2023 “Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na edição do dia 30/03/2023”.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1,00 (um real)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará solicitará a proposta final e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) declarado vencedor no prazo **máximo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Operador do Sistema no sistema eletrônico para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo em geral, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	ANTENA DE VÔLEI: O PAR CONTENDO DUAS ANTENAS É UM EQUIPAMENTO PARA AS PARTIDAS DE VOLEIBOL O ESPAÇO DE CRUZAMENTO NO JOGO. A ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VÔLEI É UM BASTÃO/VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO; CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	PAR	03
02	APITO DE MESA: APITO UTILIZADO POR MESÁRIOS EM GERAL INDICADO PARA O USO PROFISSIONAL OU AMADOR. DECIBÉIS: 105 GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
03	APITO OFICIAL, GRANDE MM-55 COM BOLAS EM CORTIÇA NA COR PRETA.	UNID.	20
04	APITO PARA ARBITRO TIPO 1: APITO PARA PROFISSIONAIS ESPORTES, EQUIPES DE RESGATE, BARQUEIROS E DE SEGURANÇA PARA USO INDIVIDUAL, PODENDO SER UTILIZADO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SECA OU MOLHADAS. PODEM SER OUVIDOS POR QUILOMETROS COM SUA PERFORMANCE IMPECÁVEL. DECIBEIS:115 MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIMENTO DE SILICONE, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICANTE.	UNID.	10
05	PESO OLIMPICO: PESO OLÍMPICO PARA PRATICA DO ARREMESSO DE PESO PARA INICIANTES PESOS COM 1KG, 2KG E 3KG, SENDO 02(DUAS) UNIDADES DE CADA.	UNID.	04
06	DARDO OLIMPICO: DARDO OLÍMPICO PARA PRATICA DE LANÇAMENTO DE DARDO PARA INICIANTES PESOS COM 400G,600G, E 800G, SENDO 02(DUAS) UNIDADES DE CADA.	UNID.	04
07	DISCO OLIMPICO: DISCO OLÍMPICO PARA PRATICA DE LANÇAMENTO DE DISCO PARA INICIANTES PESOS COM 750G.	UNID	02
08	MARTELO OLIMPICO: MARTELO OLÍMPICO PARA PRATICA DE LANÇAMENTO DE MARTELO PARA INICIANTES PESOS COM 750G.	UND	02
09	BAMBOLE OFICIAL: ARO COM PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63CM DE CIRCUNFENCIA, VÁRIAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.	UNID	40
10	BANDEIRA DO BRASIL: 100% POLIÉSTER,128X0,90.	UNID.	10
11	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: 100% POLIÉSTER,128X0,90.	UNID.	10
12	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS: 100%POLIESTER, 128X 0,90.	UNID.	10
13	BARREIRA DE ATLETISMO: BARREIRAS DE FERRO PARA SALTO DE ATLETISMO.	UNID.	03
14	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM METAL TIPO AGULHA, ROSQUEAVEL.	UNID.	15
15	BOLA DE BASQUETE: BORRACHA RESISTENTE INFANTIL OFICIAL, A MARCA SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIFA), MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE BASQUETE. MARCA A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UNID.	10
16	BOLA DE BASQUETE: BORRACHA RESISTENTE ADULTO OFICIAL, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIFA), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE BASQUETE. MARCA A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UNID.	10
17	BOLA DE BEACH SOCCER PRO: MEDINDO 68-69CM- PESANDO 420-450G- CÂMARA DE AR ARBILITY TERMOTEC – MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO – PU ULTRA 100%. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA	UNID.	15



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH (CBBS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BEACH SOCCER (FIBS), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE BEACH SOCCER.		
18	BOLA DE BEACH VOLLEY; MEDINDO 68-69CM-PESANDO 280G- CÂMARA BUTIL-COSTURADA- COM MIOLO REMOVÍVEL EM PVC.A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH VÔLEI (CBBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BEACH VOLLEY (FIBV), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE BEACH VOLLEY.	UNID.	25
19	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T 10: CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50 CM, PESO DE 180 A 200G, CÂMARA AIRBILITY MATIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEMA REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	UNID.	90
20	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T12: CIRCUNFERÊNCIA DE 57 A 59CM, PESO DE 250 A 270G, CÂMARA AIRBILITY MATIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEMA REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	UNID.	60
21	BOLA DE BORRACHA RESISTENTE TIPO DENTE DE LEITE: COR BRANCA, PESO APROXIMADO DE 250 A 270G, CÂMARA AIRBILITY MATIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEMA REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO MÍNIMO UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	UNID.	50
22	BOLA DE FUTEBOL ADULTO OFICIAL: CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MEDINDO ENTRE 68-70CM, 410-450G COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL(CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	UNID.	80
23	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL OFICIAL: CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MEDINDO ENTRE 64-66CM, 360-390G COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	UNID.	80
24	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO OFICIAL: CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COSTURADA, 30 GOMOS CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 61-64CM. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO	UNID.	80
25	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL: 100% PU, PESO ENTRE 396-450G, SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 70CM. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI, OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEVÔLEI, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEVÔLEI.	UNID.	15
26	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL: PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 410-450G, DIÂMETRO ENTRE 61-64CM, TERMOTEC, PU (ULTRA) 100% CÂMARA AIRBILIT, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO(CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO.	UNID.	40
27	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 OFICIAL: COSTURADA, MEDINDO ENTRE 62,5-63,5CM –PESO OFICIAL410-450G, CÂMARA INTERNA: NEOTEC CÂMARA 6D,	UNID.	80



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

	MIOLO CAPSULA SIS, SISTEMA DE FORRO TERMO FIXO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO(CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO.		
28	BOLA DE FUTSAL MAX 500 OFICIAL: COSTURADA, MEDINDO ENTRE 61-64CM-PESO OFICIAL 410-440G, CÂMARA ARBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO EM PU. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO, NO MÍNIMO UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO.	UNID.	80
29	BOLA DE FUTSAL MAX 200 OFICIAL: COSTURADA, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO.	UNID.	25
30	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO: TAMANHO JUVENIL/FEMININO, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 54-56CM, PESANDO ENTRE 325 E 400G, COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE HANDEBOL.	UNID.	10
31	BOLA DE VOLEI OFICIAL: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÔLEI.	UNID.	15
32	BOLA DE VOLEI OFICIAL: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL.	UNID.	15
33	BOLSA TERMICA: BOLSA MASSAGISTA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, MATERIAL: POLIÉSTER ESTILO NYLON, TAMANHO(LXAXP) 40X25X20CM.	UNID.	10
34	BOLSA ESPORTIVAS: BOLSA ESPORTIVA TIPO SACO COM FECHAMENTO EM ZÍPER E ALÇAS PARA CARREGAR, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 57CM, LARGURA: 28CM, ALTURA:35, PARA CARREGAR UNIFORMES COMPLETOS DE UM TIME, ATÉ 20 UNIDADES DE UNIFORMES.	UNID.	10
35	BOLSAS ESPORTIVAS; BOLSAS ESPORTIVAS TIPO MOCHILA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER: MATERIAL 100% POLIÉSTER, PARA QUE ATLETAS DE DIVERSAS MODALIDADES DO MUNICÍPIO POSSAM CARREGAR SEU MATERIAL INDIVIDUAL.	UNID.	10
36	BOMBA DE AR OFICIAL: DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA ,02 AGULHAS METÁLICAS ROSQUEÁVEIS.	UNID.	40
37	CALIBRADOR DE BOLAS TIPO CANETA: DIGITAL, EMPREGADO PARA MEDIR PRESSÃO EM BOLSAS ESPORTIVAS. MEDIÇÃO EM LIRAS OU BAR, COM AGULHAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID.	30
38	CALIBRADOR DE BOLAS: MODELO CANETA PARA BOLAS.	UNID.	10
39	CAMISA 100% ALGODÃO OU POLIESTER: COM ARTE PERSONALIZADA, TAMANHOS DIVERSOS, TECNOLOGIA DRY, DE ACORDO COM O SOLICITANTE.	UNID.	300
40	UNIFORMES PARA ARBITRAGEM: KIT COM 4 CAMISAS,4 CALÇÕES E 4 MEIÕES, TAMANHOS P, M, G, GG E XG:100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY, CAMISA: BOLSO SIM, DOIS NO PEITO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CALÇÃO: 100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY, BOLSO SIM, SENDO NAS DUAS LATERAIS + 1 NA PARTE DE TRÁS. MEIÕES: TAMANHOS PADRÃO CORES A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	KIT	03
41	UNIFORMES PARA AS EQUIPES ESPORTIVAS DE FUTEBOL: KIT COM 18 CAMISAS,18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES PARA ATLETA DE LINHA + 2 CAMISA, 2 CALÇÕES E 2 PARES DE MEIÕES PARA OS GOLEIROS + 2 CAMISAS E 2 CALÇÕES COM BOLSO PARA A COMISSÃO TÉCNICA DE CADA EQUIPE, 100%	KIT	15



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

	POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY, TAMANHO E CORES A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.		
42	UNIFORMES PARA AS EQUIPES ESPORTIVAS DE FUTSAL PERSONALIZADOS ADULTO: KIT COM 12 CAMISAS, 12 CALÇÕES E 12 PARES MEIÕES PARA ATLETAS DE LINHA + 2 CAMISAS, 2 CALÇÕES E 2 PARES DE MEIÕES PARA OS GOLEIROS + 2 CAMISAS E 2 CALÇÕES COM BOLSO PARA A COMISSÃO TÉCNICA DE CADA EQUIPE, 100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY TAMANHO E CORES A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	KIT	20
43	COLCHONETE: TAMANHO (4X90X40CM) MATERIAL IMPERMEÁVEL, 100% POLIURETANO.	UNID.	25
44	COLETE ESPORTIVO TAMANHOS DIVERSOS: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY, FIO 75/72 TEXTURIZADA, MALHA DUPLA. TAMANHO E CORES A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	UNID.	400
45	CONE DE SINALIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADO, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40CM DE LARGURA POR 1 E 2 CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 50 A 80 CM.	UNID.	20
46	CONES DE PLASTICO FLEXIVEL: COM 23,5 CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM CORES VARIADAS.	UNID.	20
47	CONJUNTO DE CARTÕES: PARA ÁRBITROS ESPORTIVOS, TAMANHO PADRÃO NAS CORES AMARELO E VERMELHO.	KIT	10
48	CORDAS DE PULAR: CONFECCIONADA EM SISAL, MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 2,50MTS, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	10
49	CRONOMETRO DIGITAL: COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, COM FUNÇÕES, RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL, ESCALA DO CRONOMETRO: 23H 59, BOTÕES LAP. RESET, START/STOP E MODE	UNID.	10
50	DISCO DE PREPARAÇÃO FÍSICA: DE BORRACHA, DIMENSÕES 34X34X6CM, PESO 350 GRAMAS, MATERIAL BORRACHA E LÁTEX.	UNID.	15
51	ESCADINHA PARA TREINAMENTO: COMPRIMENTO 4 M, LARGURA 50CM ,4X4 DEGRAUS. POSSUI PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA, FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE.	UNID.	10
52	ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL: MEDINDO 30CM OU SUPERIOR, COM BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, E CORPO METALIZADO NA COR DOURADA E PLAQUETA DOURADA EM LATÃO, 4,9X1,8CM PARA GRAVAÇÃO COM ESTATUETAS TIPO: MELHOR GOLEIRO, ARTILHEIRO, ATLETISMO, KARATE, JUDÔ, VÔLEI, HONRA AO MÉRITO, MOTO, BICICROSS, CICLISMO, GOLEIRO MENOS VAZADO, MELHOR JOGADOR, CHUTEIRA, A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO EVENTO	UNID.	15
53	FITA DE MARCAÇÃO DE QUADRA: FITAS OU FAIXAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI OU FUTVOLEI, 5CM EM DE MEDIDAS PARA DEMARCAÇÃO FACILITA A VISUALIZAÇÃO NA AREIA, COM ILHÓES E FIXADORES EM FERRO.	UNID.	10
54	GARRAFA TÉRMICA: COM RODINHAS DE 20L E 25L, MATERIAL PLÁSTICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, COM ALÇA.	UNID.	10
55	GARRAFA TÉRMICA: SIMPLES MDF, MATERIAL PLÁSTICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, COM ALÇA.	UNID.	10
56	JOGO DA MEMÓRIA, NÚMEROS E QUANTIDADES: MATERIAL MDF, QUANTIDADES DE PEÇAS, 20 PARES, TOTALIZANDO 40 PEÇAS.	JOGO	15
57	JOGO DE DOMINO: EM OSSO, ARMAZENADO EM CAIXA PLÁSTICA.	JOGO	30
58	JOGO DE DAMAS: EM MDF 28X28CM	JOGO	20
59	JOGO DE DADOS MATEMÁTICOS: COMPOSTO POR 06 DADOS COLORIDOS COM NÚMEROS E SINAIS MATEMÁTICOS PODENDO SER UTILIZADO COM SOMAS E SUBTRAÇÕES, DEZENAS E UNIDADES.	JOGO	20
60	JOGO DE XADREZ: PEÇAS DE PLÁSTICOS E TABULEIROS EM CONVIM.	JOGO	10
61	JOGO RESTA UM: CONFECCIONADO EM MDF, ESTOJO EM MDF, COM 33 ORIFÍCIOS EM BAIXO RELEVO, QUE ACONDICIONAM 32 PINOS.	JOGO	10
62	JOGOS SOLETRANDO: CONTEM 528 FICHAS NUMERADAS, CONTENDO AS	JOGO	15



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

	PALAVRAS, 1 TABULEIRO, 10 FICHAS NUMERADAS (1 A 10), ALFABETO MÓVEL COM 25 VOGAIS (5 DE CADA). 105 CONSOANTES (5 DE CADA), 12 SINAIS GRÁFICOS, 1 AMPULHETA.		
63	KIT BANDEIRA DE MESA: PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO, PEDESTAL DE MESA COM 27CM DE ALTURA EM ABS. NA COR PRETO, COMPLETO COM MADEIRA 100% POLIÉSTER DUPLA FACE MEDINDO 10X14CM, CORTE A LASER EM SUAS BODAS, BANDEIRAS DUPLA FACE COM 2 TECIDOS.	KIT	10
64	LUVAS PARA GOLEIRO: GOLEIRO DE FUTSAL INFANTIL DE 08 A 11 ANOS	PAR	10
65	LUVAS PARA GOLEIRO: GOLEIRO DE FUTEBOL INFANTIL DE 08 A 11 ANOS	PAR	10
66	LUVAS PARA GOLEIRO: GOLEIRO DE FUTEBOL ADULTO, TAMANHOS A DEFINIR PELO SOLICITANTE	PAR	10
67	MASTRO PARA BANDEIRA: MASTRO EM MADEIRA, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARTES, DIÂMETRO DO MASTRO 28MM (1,1/8"), 02(DUAS) PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NOS ILHOSES DA BANDEIRA, ENCAIXES DE REDUÇÃO INTERNA NAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR A MONTAGEM, ALTURA APROXIMADA COM PONTEIRA LANÇA 2,30M, LANÇA EM LATÃO COM 30CM DE ALTURA, SENDO PONTAS ARREDONDADAS, COM A BASE PARA RECEBER 3 MASTROS.	UNID.	10
68	KIT TROFEUS: TROFÉUS MODELO TRADICIONAL EM METAL (LATÃO), COM BASE DE MADEIRA, SENDO PARA: CAMPEÃO, VICE - CAMPEÃO, 3º COLOCADO, 4º COLOCADO, MELHOR GOLEIRO, MELHOR JOGADOR, CRAQUE DA PARTIDA, CRAQUE DA GALERA, REVELAÇÃO, ARTILHEIRO, MELHOR DEFESA, MELHOR TREINADOR, FAIRPLAY... TAMANHO, CORES E OUTROS, SERÃO DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.	KIT	20
69	KIT TROFEUS; TROFÉUS PERSONALIZADOS EM ACRÍLICO, CORTE A LASER, IMPRESSÃO UV, COM ARTES, IMAGENS E LOGOMARCAS, SENDO PARA: CAMPEÃO, VICE-CAMPEÃO, 3º COLOCADO, 4º COLOCADO, MELHOR GOLEIRO, MELHOR JOGADOR, CRAQUE DA PARTIDA, CRAQUE DA GALERA, REVELAÇÃO, ARTILHEIRO, MELHOR DEFESA, MELHOR TREINADOR, FAIRPLAY, ALÉM DE OUTRAS MODALIDADES COMO: VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE AREIA, FUTEVÔLEI, ATLETISMO, CICLISMO, BADMINTON, CAPOEIRA, QUEIMADAS, JOGOS DE TABULEIRO, MESA E ELETRÔNICOS... TAMANHO, CORES E OUTROS, SERÃO DEFINIDOS PELO SOLICITANTE	KIT	20
70	MEDALHA: 6X6CM 6MM EM METAL (LATÃO) CORES DIVERSAS LOGO 2 MM.	UNID.	800
71	MEDALHA: PERSONALIZADAS EM ACRÍLICO COM SUBLIMAÇÃO, FITAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O SOLICITAÇÃO	UNID.	300
72	PETECAS: PESO 40G, MATERIAL EMBORRACHADO, ALTURA DE 20CM, DIÂMETRO DE BASE 50CM.	UNID.	10
73	PLACAR DE MESA: PODE SER UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO FUTSAL, FUTEBOL, VÔLEI, FUTEVÔLEI E OUTRAS, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR TRANSPORTE, FEITO EM PVC RÍGIDO, NA COR PRETA, PRÁTICO E LEVE, COM 7 SETS E 31 PONTOS A MARCAR.	UNID.	03
74	PRANCHETA PARA ARBITRO: FEITO EM MADEIRITO.	UNID.	15
75	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL: FIO POLIPROPILENO (SEDA), Nº8 TRANÇADO COM TRATAMENTO UV.	PAR	15
76	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY OFICIAL: FIO POLIPROPILENO (SEDA), Nº8 TRANÇADO COM TRATAMENTO UV.	PAR	15
77	REDE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL: FIO DE NYLON 4MM TRANÇADO COM TRATAMENTO UV.	PAR	20
78	REDE PARA FUTSAL OFICIAL: FIO POLIPROPILENO(SEDA), Nº3 TRANÇADO COM TRATAMENTO UV.	PAR	30
79	REDE DE VOLEI E FUTVOLEI: COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO, MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50MM, SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE NO CABO, QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM, MEDIDAS: 10MX, MALHA 10X10	UNID.	10



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

80	TELA DE PROTEÇÃO: FIO EM POLIETILENO 30/36 ABERTURA 10X10, TAMANHO E OUTROS DETALHES SERÃO DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.	M2	200
81	TAPETE TATAME: KIT COM 10 TATAME: CONTEM 10 TAPETES NAS SEGUINTE CORES, AMARELO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL E VERMELHO, MEDIDA:100 X 100 X 1,5 CM (15 MM DE ESPESSURA).	KIT	15
82	MEIÃO: PÉ ATOALHADO, OLHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, TAMANHOS E CORES VARIADAS	PAR	100
83	ARO DE BASQUETE OFICIAL: ARO EM AÇO RETRÁTIL COM MOLAS CARBONO COM DIÂMETRO DE 45CM (INTERIOR), CHAPA DE AÇO FORMANDO UMA CAIXA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO SUPTANDO SITUAÇÃO DE GRANDE ESFORÇO DE ATÉ 185KG E FIXAÇÃO DE REDES DIFERENCIADO ENTÃO POSSUINDO SEGUNDO ARCO, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A ADVERSIDADES CLIMÁTICAS NA COR VERMELHA E/OU LARANJA, ACOMPANHANDO REDE DE SEDE E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO COM OPÇÃO PARA TABELAS DE 3 E/OU 4 FUROS PESO ENTRE 4,9KG A 5,6KG.	PAR	10
84	REDE PARA ARO DE BASQUETE: CONFECCIONADA EM FIO 8 DE SEDA 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, MODELO OFICIAL NBA NA COR BRANCA NATURAL	PAR	10
85	TABELA DE BASQUETE: TABELA DE BASQUETE EM LAMINA NAVAL OFICIAL COM PERFIL METÁLICO GALVANIZADO E IMPERMEÁLIZADO COM DIMENSÕES DE 1,80M X 1,05 X 0,18CM NA COR BRANCA.	PAR	10
86	PRANCHETA TÁTICA: PARA A MODALIDADE DE BASQUETE, COM CANETA E IMÃS	UNID.	2
87	PRANCHETA TÁTICA: PARA A MODALIDADE DE FUTSAL, COM CANETAS E IMÃS	UNID.	2
88	PRANCHETA TÁTICA: PARA A MODALIDADE DE VÔLEI, COM CANETA E IMÃS	UNID.	2
89	BASTÃO DE REVEZAMENTO: BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO, FEITO EM PVC RÍGIDO ANTE – CHAMA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE RESISTÊNCIA, 30CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE DIÂMETRO, KIT COM 8 UNIDADES.	KIT	5
90	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL; TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM OU, CIRCUNFERÊNCIA 66-69M, PESANDO ENTRE 430-450 GRAMAS. A MARCA DE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL 7 (CBF7).	UNID.	80
91	BOLA DE VOLEI DE AREIA: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA FUSION, ALTA RESISTÊNCIA SEM PERDER A MACIEZ, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, COSTURA DE ALTA PRECISÃO, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-68CM, PESANDO DE 260-280, CÂMARA AIRBILITY, ATESTADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV).	UNID	50
92	KIMONO PARA KARATE: CONFECCIONADO PARA MODALIDADE, COM MATERIAL PROFISSIONAL COM AJUSTES, TAMANHOS, CORES E OUTROS DETALHES SERÃO DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.	UNID.	40
93	KIMONO PARA JUDO: CONFECCIONADO PARA MODALIDADE, COM MATERIAL PROFISSIONAL COM AJUSTES, TAMANHOS, CORES E OUTROS DETALHES SERÃO DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.	UNID.	40
94	KIT COM BOLSA E EQUIPAMENTOS: PARA PRIMEIROS SOCORROS, FISIOTERAPEUTA E MASSAGISTA.	KIT	10
95	PAINEL POLIESPORTIVO PARA GINÁSIO; PAINEL COM CRONOMETRO DE JOGO, 02 MOSTRADORES DE PONTOS, 02 MOSTRADORES DE SETS/FALTA, 01 MOSTRADORES DE PERÍODO DE JOGO, E TODOS OS PROGRAMAS E COMANDOS E GABINETE DE COMANDO, ALÉM DE ALARME. TAMANHO A SER DEFINIDO PELO SOLICITANTE.	UNID.	02
96	MESA PARA TENIS DE MESA: ESPESSURA 15MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA 5MM MDP, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 2,74 X 1,52 X 076, SENDO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA RESPECTIVAMENTE.	UNID.	02
97	KIT TÊNIS DE MESA: KIT COM 02 RAQUETES E 03 BOLINHAS DE FIBRA DE	UNID.	10



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

	ACETATO.		
98	KIT MINI BANDS: EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE LEVE E FUNDAMENTAL, FLEXÍVEL EM LÁTEX, COM OS TAMANHOS, LEVE, MÉDIO E FORTE.	KIT	30
99	STEP EM EVA: ALTURA 10CM, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA DO PRODUTO 30CM	UNID.	20
100	KIT DE KETTLEBEL: KIT DE KETTLEBEL EMBORRACHADO ACOMPANHANDO COM 6 PEÇAS, UM DE CADA DE 2KG, 3KG, 4KG, 5KG, 6KG. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, POSSUINDO REVESTIMENTO EM PVC.	KIT	10
101	KIT DE HALTERES: KIT DE HALTERES EMBORRACHADO, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, POSSUINDO REVESTIMENTO EM PVC, COM 20 PEÇAS, PESOS DE 1 A 10KG.	KIT	05
102	KIT ANILHAS: ANILHAS EMBORRACHADAS EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM PVC E POSSUEM PEGADAS LATERAIS, ANILHAS COM PESOS ENTRE 2 E 10KG	KIT	05
103	MINI JUMP: MINI JUMP PROFISSIONAL NÃO DOBRÁVEL, CAPACIDADE DE 150KG, FABRICADO EM FERRO COM DIÂMETRO DE 98 X 98 X 20CM ACOMPANHANDO LONA DE PROTEÇÃO COM 75CM DE DIÂMETRO	UNID.	10
104	CORDA NAVAL: CORDA NAVAL DE COR PRETA DE 10 METROS, 38MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDO EM NYLON RETORCIDO COM PESO DE 5,5KG APROXIMADAMENTE E PEGADAS EMBORRACHADAS.	UNID.	05
105	PLACA DE HOMENAGEM: COM CAIXA DE VELUDO, MEDINDO 20CM X15CM	UNID.	50
106	BANDEIRAS: PERSONALIZADAS COM LOGOMARCA, MEDINDO 80 X 80CM, 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE EM PROCESSO DE ESTAMPA, COR E MODELO A DEFINIR PELO SOLICITANTE	UNID	50
107	KIT BANDEIRAS; KIT 4 BANDEIRINHAS PARA ESCANTEIOS PARA FUTEBOL DE CAMPO, EQUIPADO COM 04 BANDEIRINHAS, 04 MOLAS DE FIXAÇÃO, 04 BASTÕES	KIT	05
108	KIT BANDEIRINHAS: KIT BANDEIRINHAS PARA ARBITRAGEM, COM KIT DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO	KIT	05
109	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO: PARA SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA DE FUTEBOL	UNID.	02
110	KIT BADMINTON: KIT COMPLETO PARA PRATICA DO ESPORTE, EQUIPADO COM 02(DUAS) RAQUETES E 01 (UMA) PETECA E UMA REDE AJUSTÁVEL	KIT	10
111	KIT JOGO TENIS DE QUADRA: KIT COMPLETO COM 02 (DUAS) RAQUETE, 03 (TRES) BOLINHAS, E 01 (UMA) REDE AJUSTÁVEL	KIT	05
112	MESA ESPORTIVA: MESA PARA FUTMESA QUADRA DE FÁCIL MONTAGEM, MEDIDAS: 70 X 70 X 70 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, FABRICADO EM SOLDA MIG, MATERIAL TAMPO: MDF NAVAL 15MM, PERSONALIZADO COM PELÍCULA UV, COM GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID.	03
113	MESA ESPORTIVA: MESA PARA FUTMESA CURVADA, MEDIDAS: 170 X 275 X 75CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, FABRICADO EM SOLDA MIG, MATERIAL TAMPO: MDF NAVAL 15MM, PERSONALIZADO COM PELÍCULA UV, COM GARANTIA DO FABRICANTE	UNID.	03
114	SQUEEZE COM CESTO: SQUEEZE 1000ML COM TAMPA AUTOMÁTICA, 6 UNIDADES NO CESTO, COR E MARCA A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	KIT	30
115	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO: FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, CRES E TAMANHO A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UNID.	30
116	KIT TRAVES: KIT COM DUAS TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,32L X 2,44" TAMANHO OFICIAL, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO DE 4" (POLEGADAS) COM REQUADRO INTEIROS EM 1.1/2" (POLEGADAS), E COM 04 RODAS, DUAS EM CADA LADO, SUPORTANDO O PESO DA TRAVE E ASSIM PODENDO SER MÓVEL.	KIT	02
117	PEGA VARETAS JOGO DE TABULEIRO TUBO 21 PALITOS INFANTIL	UND	40



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

118	MINI TRAVE PROFISSIONAL	UND	30
119	JOGO DE BOLICHE GRANDE BRINQUEDO COM 10 PINOS 30CM 2 BOLAS	UND	30
120	KIT RAQUETE DE TÊNIS 26 POLEGADAS FIBRA DE CARBONO	KIT	30
121	BOLA DE VINIL INFLÁVEL INFANTIL SORTIDAS	UND	50
122	JOGO DE BARALHO	UND	30

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação está em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. O pregão é a modalidade indicada para a contratação de bens e serviços comuns. De acordo com o art. 1º, o pregão pode ser utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, o que inclui o fardamento, por ser considerado um bem de fornecimento padronizado.

1.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a aquisição de fardamento para os servidores públicos municipais é imprescindível para garantir a padronização, segurança e identificação dos mesmos, além de promover um ambiente de trabalho mais organizado e profissional. O fardamento também contribui para a melhoria da imagem institucional da Prefeitura, proporcionando maior visibilidade e confiança por parte da população.

2.2. Considerando que os fardamentos são essenciais para a manutenção das ações educativas, proporcionando um ambiente mais organizado e disciplinado nas unidades de ensino, e para os servidores, assegurando a identificação clara de suas funções e cargos no exercício de suas atividades. A medida contribui ainda para a promoção da igualdade entre os estudantes, além de auxiliar na preservação da higiene e no conforto durante as atividades diárias.

2.3. Considerando a importância da integração entre a comunidade escolar e os servidores públicos, a aquisição do fardamento representa um investimento em qualidade e na melhoria da educação e serviços prestados à população, reforçando a imagem institucional do município.

2.4. Diante disso, solicita-se a aquisição de fardamento, considerando sua importância para o bom andamento dos serviços prestados à comunidade e o cumprimento das responsabilidades institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução consiste na contratação de uma empresa fornecedora de fardamento para atender as necessidades das secretarias municipais.

3.2. O fornecedor deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira.

3.3. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.4. Considerando o exposto, indica-se como solução para sanar a demanda do Município a contratação através de processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

- 4.1.1. Os tecidos devem ser resistentes, confortáveis, adequados ao clima local e de fácil manutenção, com acabamento de qualidade para garantir durabilidade.
- 4.1.2. Deve-se optar por tecidos que garantam conforto e praticidade para os servidores, considerando o ambiente de trabalho nas escolas e a duração das atividades diárias.
- 4.1.3. Os uniformes devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade, proporcionando conforto e durabilidade aos usuários durante suas jornadas de trabalho.
- 4.1.4. Os fardamentos deverão ser projetados de acordo com as especificidades de cada área de atuação, garantindo que os uniformes sejam funcionais e adequados para cada tipo de serviço prestado.
- 4.1.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva ordem de compra e nota fiscal;
- 4.1.6. A contratada deve ser responsável pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- 4.1.7. Os materiais deverão ser embalados em embalagens individuais.
- 4.1.8. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

1.1 Da Subcontratação

- 4.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

1.2 Da Garantia da contratação

- 4.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

1.3 Da exigência de amostra

- 4.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 4.4.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
 - 4.4.2. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço: sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, CEP: 59.430-000, Lagoa de Velhos/RN.
 - 4.4.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.4.2.
 - 4.4.4. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
 - 4.4.5. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

4.4.6. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

4.4.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

4.4.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

4.4.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

4.4.10. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 4 (quatro) dias, contados da data da homologação do certame.

4.4.11. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4 Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de:

5.1.1. 5 (cinco) dias corridos para pedidos de até 100 (cem) unidades, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

5.1.2. 10 (dez) dias corridos para pedidos de até 300 (trezentos) unidades, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

5.1.3. 20 (vinte) corridos para pedidos com quantidade acima de 300 (trezentos) unidades, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços das unidades requisitantes, de acordo com a ordem de compra.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad I = 0,00016438$$
$$\quad \quad \quad \frac{(6/10)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.5 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, POR LOTE.

8.1.1. A escolha de realizar a licitação por lote único justifica-se pela necessidade de uniformidade e coerência no fornecimento dos itens que compõem o fardamento, visando garantir que todos os uniformes sejam de qualidade homogênea e estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

8.1.2. A unificação do processo licitatório em um único lote propicia uma melhor negociação com os fornecedores, assegurando a aquisição de todos os itens necessários em quantidade e qualidade ideais, bem como evita eventuais disparidades na qualidade e nos custos entre os diferentes lotes.

8.1.3. Além disso, a centralização da compra permite uma maior agilidade no processo de entrega, reduzindo a possibilidade de descontinuidade no fornecimento e evitando atrasos que comprometam as atividades da instituição. A estratégia de lote único também visa facilitar o acompanhamento e a gestão do contrato, tornando mais eficiente a fiscalização e o controle dos itens adquiridos.

8.1.4. Portanto, a opção pelo lote único reflete uma medida estratégica que busca a otimização de recursos, redução de custos administrativos e a garantia da uniformidade e qualidade dos materiais, de forma a atender de maneira mais eficiente as necessidades institucionais, respeitando a legislação vigente sobre processos licitatórios.

1.6 Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme valores unitários de contratações anteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de junho de 2025.

EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Turismo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 67/2025, SRP Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, homologado em XX/XX/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo em geral, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ/MF Nº:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG Nº:	CPF/MF Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XXXX	XXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, XX de XXXXXXXXX de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 67/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo em geral, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX de XXXXXX de XXXX à XX de XXXXXXXX de XXXX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme mostra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XXXX	XXXXX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no **PNCP**, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa de Velhos/RN, de..... de 20.....

JOSÉ NILDO GALDINO
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			